



Câmara Municipal de Vereadores de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 02.096.288/0001-75

INDICAÇÃO Nº 03 /2026, DE 27 DE MARÇO DE
2026



ASSUNTO: Institui o programa "Mulher Segura" nas escolas da rede municipal de ensino de Jeremoabo/BA, com aulas de defesa pessoal e orientação sobre a Lei Maria da Penha.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jeremoabo/BA,

A Vereadora que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o mandato e com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte

INDICAÇÃO

para que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sejam adotadas as providências necessárias para a criação e implementação do programa "**Mulher Segura**" nas escolas da rede municipal de ensino.

O referido programa terá como eixos principais:

- 1. Aulas de Defesa Pessoal:** Oferecer, em caráter extracurricular e facultativo, treinamento de técnicas de



Câmara Municipal de Vereadores de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 02.096.288/0001-75

- defesa pessoal para as mulheres da comunidade escolar e do entorno, ministradas por profissionais qualificados.
2. **Orientação e Prevenção:** Realizar palestras, workshops e campanhas de conscientização sobre os tipos de violência doméstica e familiar, os direitos das mulheres, o ciclo da violência e os mecanismos de proteção previstos na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na urgente necessidade de estabelecermos políticas públicas eficazes para o enfrentamento da violência contra a mulher em nosso município, especialmente diante dos alarmantes índices de feminicídio e violência doméstica que assolam nossa região.

A **Lei Maria da Penha**, um marco na proteção dos direitos das mulheres, estabelece em seu art. 8º que a política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres deve se dar por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**. A mesma lei prevê a importância de se promoverem e realizarem campanhas de conscientização para o público escolar.

Nesse sentido, a escola, como espaço de formação e desenvolvimento da cidadania, apresenta-se como um local estratégico para a disseminação de uma cultura de paz, igualdade e respeito. A implementação de programas educacionais que visam coibir a violência contra a mulher é uma medida de caráter preventivo e de grande alcance social, alinhada ao dever do Estado de garantir a segurança e a integridade de suas cidadãs.



Câmara Municipal de Vereadores de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 02.096.288/0001-75

A oferta de aulas de defesa pessoal, por sua vez, é uma ferramenta de empoderamento, que visa fortalecer a autoconfiança e a capacidade de reação da mulher em situações de perigo iminente, enquanto as ações de orientação jurídica e psicológica garantem que elas conheçam seus direitos e saibam como e onde buscar ajuda.

O Poder Público Municipal tem o dever de atuar para proteger a vida e a dignidade de suas munícipes, e a criação de um programa como o "Mulher Segura" representa um passo concreto e indispensável nessa direção. A omissão do Estado em proteger a integridade física e psicológica de suas cidadãs pode, inclusive, gerar o dever de indenizar, o que reforça a necessidade de ações proativas.

Diante do exposto, e certa do elevado espírito público e da sensibilidade de Vossa Excelência para com esta causa de extrema relevância, solicito o acolhimento e a pronta execução desta Indicação.

Nestes termos, Pede deferimento.

Jeremoabo/BA, 27 de março de 2026.

EDRIANE SANTANA DOS SANTOS

Vereadora

Edriane Santana dos Santos